

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 38/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de seguro de veículos para atender às necessidades da Câmara.”** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 08/05/2026, às 16:30 horas.

Fim da Cotação: 13/05/2026, às 16:30 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 08 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

DISPENSA 38/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de seguro de veículos para atender às necessidades da Câmara, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro veicular do seguinte veículo: VW/ VIRTUS TSI AUT, ZERO KM. Com as seguintes coberturas: CASCO - FIPE 100,00% DMT R\$ 150.000,00 DCT R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO R\$ 20.000,00	SERVIÇO	01	R\$ 3.093,68	R\$ 3.093,68
02	Seguro veicular do seguinte veículo: CHEVROLET - VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX, HLF1848 Com as seguintes coberturas: CASCO - FIPE 100,00% DMT R\$ 150.000,00 DCT R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO R\$ 20.000,00	SERVIÇO	01	R\$ 2.030,67	R\$ 2.030,67

R\$ 5.124,35

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro de veículos é de suma importância para proteção e segurança dos veículos oficiais da Câmara e para o funcionamento Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal. Vale lembrar que a atividade Legislativa demanda de deslocamentos, afim de visitas a diversos Municípios com a finalidade de realizar cursos e buscar recursos para o Município, protocolo de ofícios, e etc., se fazendo necessário o uso contínuo dos veículos desta Casa Legislativa.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será contratado imediatamente após o encerramento do procedimento.

3.2. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento, observando todos os aspectos contratados e visando a manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. 12 meses.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas

multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 16 – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme cotação com fornecedores locais, haja vista a natureza singular do objeto da contratação. Fazendo a média entre as cotações, obtém-se a seguinte soma:

ITEM 01 – VW/ VIRTUS.

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. (CNPJ 08.816.067/0001-00) – R\$ 3.322,85

TOKIO MARINE SEGURADORA (CNPJ 33.164.021/0001-00) – R\$ 3.666,59

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) – R\$ 2.291,62

$$\begin{array}{r} 3.322,85 + 3.666,59 + 2.291,62 \\ \hline 3 \end{array} = \begin{array}{r} 9.281,06 \\ \hline 3 \end{array} = \text{R\$ } 3.093,68$$

ITEM 02 – CHEVROLET - VECTRA SEDAN ELEGANCE.

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. (CNPJ 08.816.067/0001-00) – R\$ 2.181,09

TOKIO MARINE SEGURADORA (CNPJ 33.164.021/0001-00) – R\$ 2.406,72

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) – R\$ 1.504,20

$$\begin{array}{r} 2.181,09 + 2.406,72 + 1.504,20 \\ \hline 3 \end{array} = \begin{array}{r} 6.092,01 \\ \hline 3 \end{array} = \text{R\$ } 2.030,67$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 08 de maio de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Contratação de seguro de veículos para atender às necessidades da Câmara”

2- MATERIAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Seguro veicular do seguinte veículo: VW/ VIRTUS TSI AUT, ZERO KM. Com as seguintes coberturas: CASCO - FIPE 100,00% DMT R\$ 150.000,00 DCT R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO R\$ 20.000,00	SERVIÇO	01	R\$	R\$
02	Seguro veicular do seguinte veículo: CHEVROLET - VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX, HLF1848 Com as seguintes coberturas: CASCO - FIPE 100,00% DMT R\$ 150.000,00 DCT R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$	SERVIÇO	01		

	20.000,00				
	DMO R\$ 20.000,00				
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável